



DECRETO MUNICIPAL

Decreto Nº. 231/2015

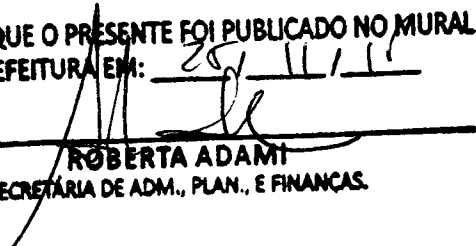
Fixa os valores máximos a serem pagos pelo município no Programa de subsídios de horas-máquina definido pela Lei 36 de 04 de abril de 2013 e suas alterações.

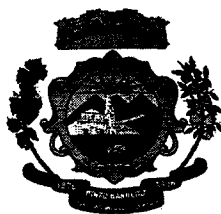
João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que por este ato DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os valores dos serviços de horas-máquina, a serem pagos pelo município, através de Edital de Chamamento Público, como parâmetro dos subsídios contemplados na Lei Municipal n.º 36 de 04 de abril de 2013 e suas alterações:

Maquinário Estimativa horas	Valor da hora em R\$
Trator Esteira com inclinação hidráulica de 13.000 a 14.000 quilos	220,00
Trator Esteira com lâmina hidráulica articular angular de 14.001 a 16.000 quilos	240,00
Trator esteira com lâmina hidráulica articulada angular de 16.001 a 25.000 quilos	280,00
Escavadeira Hidráulica de 14.000 a 17.000 quilos com concha	210,00
Escavadeira Hidráulica de 17.001 a 20.000 quilos com concha	225,00
Escavadeira Hidráulica de 20.001 a 25.000 quilos com concha	245,00

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA EM: 25/11/15


ROBERTA ADAMI
SECRETÁRIA DE ADM., PLAN., E FINANÇAS.



Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 166 de 06 de fevereiro de 2015.

Pinto Bandeira, 25 de novembro de 2015.

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal